



PROCESSO Nº 047/2017

ESPÉCIE PROJETO DE LEI 041/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 19 DE MAIO DE 2017

REMETENTE PREFEITO DR. RILDSON RABELO
VASCONCELOS

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



Encaminho ao Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, o **PROJETO DE LEI Nº 041/2017**, de autoria do Poder Executivo que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

LINDALVA BATISTA LINHARES
VEREADORA

Chris Leycom Conrado Moreira
Vereador Presidente da C.L.J e C.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



Encaminho ao Presidente da COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, o **PROJETO DE LEI Nº 041/2017**, de autoria do Poder Executivo que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências..

LINDALVA BATISTA LINHARES
VEREADORA

Clenilda Chaves Aprígio
Vereadora Presidente da C.O.F.C.F



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 038/2017.

Tabuleiro do Norte, 08 de maio de 2017.

À

Exm^a. Senhora

Ver. **LINDALVA BATISTA LINHARES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta.

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Pela presente mensagem, temos a honra de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa do Povo, o Projeto de Lei incluso, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com o intuito de instituir o **Programa Criança Feliz** de iniciativa do Governo Federal.

Tendo em vista a necessidade de promover o acolhimento, a proteção e o desenvolvimento das crianças em situação de vulnerabilidade no nosso Município, é que propomos o referido Projeto.

Assim, rogamos, pois, a V^a. Ex^a., e às senhoras e senhores Edis, que compõem essa respeitável Câmara Municipal, a gentileza de submeter o presente projeto para análise e, conseqüentemente, a sua aprovação.

Atenciosamente,

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

	ESTADO DO CEARÁ CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
	PROTOCOLADO Sob Nº <u>2738</u>
Tab. do Norte, <u>15/05/17</u> as <u>10</u> h, e <u>21</u> min	
 Responsável	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 041,

DE 08 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) com o intuito de instituir o **Programa Criança Feliz**, objetivando promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, segundo seu contexto de vida familiar, e ainda implementar ações no campo das políticas públicas para o apoio às famílias no exercício das funções de proteção, cuidado e educação das crianças na primeira infância.

Unidade Orçamentária: 10.01-Fundo Municipal de Assistência Social

✓ **10.01.08.243.0028.2.085.000 - Programa Criança Feliz.**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR EM R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS 01.01.01 – Recursos Ordinários	R\$ 12.000,00 R\$ 9.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 6.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 6.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS 01.01.01 – Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00 R\$ 3.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS 01.01.01 – Recursos Ordinários	R\$ 5.000,00 R\$ 2.500,00
TOTAL GERAL POR FONTE		01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS 01.01.01-Recursos Ordinários	R\$ 90.000,00 R\$ 15.000,00

Art.2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, conforme especificado a seguir:

Unidade Orçamentária: 10.01-Fundo Municipal de Assistência Social

✓ **10.01.08.122.0004.2.049.000** – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR EM R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 15.000,00

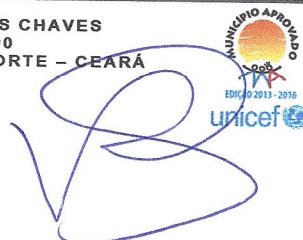
✓ **10.01.08.244.0024.2.052.000** – Proteção Social Básica - CRAS.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR EM R\$
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 35.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 15.000,00

✓ **10.01.08.244.0024.2.052.000** – Proteção Social Especial – CREAS/PAEFI.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR EM R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 20.000,00

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



TOTAL GERAL POR FONTE	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 90.000,00
	01.01.01 – Recursos Ordinários	R\$ 15.000,00

Art.3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do valor autorizado nesta Lei.

Art.4º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada e altera o programa definido no Plano Plurianual 2014-2017 e as metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de maio de 2017.

Rildson Rabeto Vasconcelos
Prefeito Municipal



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- ❖ PROCESSOS N.º 047/2017.
- ❖ RELATORA: VEREADORA CLENILDA CHAVES APRÍGIO
- ❖ ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 041/2017.
- ❖ PARECER CONJUNTO N.º 009/2017.

Versa o presente parecer sobre o Projeto de Lei n.º. 041/2017, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 15 de maio de 2017 e a leitura na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de maio de 2017, oportunidade em que a Presidência da Casa fez o encaminhamento às Comissões de Legislação, Justiça e Cidadania; Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização, para elaboração de seus pareceres.

As Comissões na forma regimental reunidas conjuntamente indicaram para a relatoria o (a) Vereadora Clenilda Chaves Aprígio.

O presente propositura dispõe autorizar o Chefe do Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), previsto na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, elencado na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, como:

- Funcionamento da Secretaria de Assistência Social;
- Proteção Social Básica – CRAS;
- Proteção Social Especial – CREAS/PAEFI;

Com a finalidade de instituir o Programa Criança Feliz de iniciativa do Governo Federal, promovendo o acolhimento, a proteção e o desenvolvimento das crianças em situação de vulnerabilidade no nosso Município, como também a implementação de ações no campo das políticas públicas para o apoio às famílias no exercício das funções de proteção, cuidado e educação das crianças na primeira infância.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 26 de maio de 2017.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



Clenilda Chaves Aprígio
Ver. Relatora

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:

Chris Leyconn Conrado Moreira

Francisca Erinalva Fernandes Saldanha

Maria de Lourdes Freire Maia Lima

Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Raimundo Moreira de Almeida



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

REQUERIMENTO Nº 028/2017

02/06/17

SECRETÁRIA

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de **urgência e interesse público relevante**, requerem de V. Ex^a., após ouvido o Plenário, que seja concedida a **urgência especial** na apreciação do Projeto de Lei abaixo discriminado:

- ✓ PROJETO DE LEI Nº 041/2017, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 02 de junho de 2017.

1. Francisco Lúcio de Oliveira
2. Ministerio de Estado
3. Francisco Lúcio de Oliveira
4. Francisca Eulina Fernandes Saldanha
5. Maria de Lourdes Faria Correia
6. José Manoel de Alencar
7. Francisco Manoel de Almeida
8. Raimundo de Sousa
9. Silvia de Sousa
10. Francisco de Sousa
11. Cleusa Chaves Amorim
12. Raimundo Lucindo de Sousa Sen
13. _____



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

EXPEDIENTE L. A SESSÃO
02/06/17
SECRETARIA

REQUERIMENTO Nº 028/2017

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de **urgência e interesse público relevante**, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a **urgência especial** na apreciação do Projeto de Lei abaixo discriminado:

- ✓ *PROJETO DE LEI Nº 041/2017, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.*

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 02 de junho de 2017.

1. *Francisco Festes Carneiro*
2. *Thiery Carlos Cordeiro*
3. *[Signature]*
4. *Francisca Eivalva Fernandes Saldanha*
5. *Maria de Lourdes Faria Correia*
6. *José Porcande Araújo*
7. *Wladimir Manoel de Almeida*
8. *Raimundo Oros P. Albuquerque*
9. *[Signature]*
10. *Francisca Brito de Almeida*
11. *Cleilda Chaves Spruzio*
12. *Raimundo Luciano de Sousa Jun*
13. _____



18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 02 DE JUNHO DE 2017.

- ✓ Única Discussão e Votação do Requerimento nº 028/2017, subscrito por diversos Vereadores, que requer Urgência Especial ao PROJETO DE LEI Nº 041/2017, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências .


Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
Chris Leycon Conrado Moreira	X			
Jlenilda Chaves Aprígio	X			
Francisca Erinalva Fernandes Saldanha	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães				X
José Marcondes Andrade	X			
Lindalva Batista Linhares				
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

- APROVADO por
() unanimidade
() votos favoráveis
() votos contra
() abstenções
() ausentes

Única Discussão – 18ª Sessão Ordinária - 02/06/2017


LINDALVA BATISTA LINHARES
Presidente



**18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 02 DE JUNHO DE 2017.**

Única Discussão e Votação do PROJETO DE LEI Nº 041/2017, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.


Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
Chris Leycon Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisca Erinalva Fernandes Saldanha	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			X
José Marcondes Andrade	X			
Lindalva Batista Linhares	X			
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
() unanimidade
() votos favoráveis
() votos contra
() abstenções
() ausentes

Única Discussão – 18ª Sessão Ordinária – 02/06/2017


LINDALVA BATISTA LINHARES
Presidente



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO LEI Nº 041/2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) com o intuito de instituir o **Programa Criança Feliz**, objetivando promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, segundo seu contexto de vida familiar, e ainda implementar ações no campo das políticas públicas para o apoio às famílias no exercício das funções de proteção, cuidado e educação das crianças na primeira infância.

Unidade Orçamentária: 10.01-Fundo Municipal de Assistência Social

✓ **10.01.08.243.0028.2.085.000 - Programa Criança Feliz.**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR EM R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 12.000,00
		01.01.01 – Recursos Ordinários	R\$ 9.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 6.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 6.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 1.000,00
		01.01.01 – Recursos Ordinários	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 5.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



		01.01.01 – Recursos Ordinários	R\$ 2.500,00
TOTAL GERAL POR FONTE		01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 90.000,00
		01.01.01-Recursos Ordinários	R\$ 15.000,00

Art.2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, conforme especificado a seguir:

Unidade Orçamentária: 10.01-Fundo Municipal de Assistência Social

✓ **10.01.08.122.0004.2.049.000** – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR EM R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 15.000,00

✓ **10.01.08.244.0024.2.052.000** – Proteção Social Básica - CRAS.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR EM R\$
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 35.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 15.000,00

✓ **10.01.08.244.0024.2.052.000** – Proteção Social Especial – CREAS/PAEFI.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR EM R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL POR FONTE		01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 90.000,00
		01.01.01 – Recursos Ordinários	R\$ 15.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



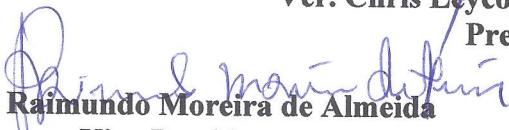
Art.3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do valor autorizado nesta Lei.

Art.4º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada e altera o programa definido no Plano Plurianual 2014-2017 e as metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em 02 de junho de 2017.


Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira
Presidente


Ver. Raimundo Moreira de Almeida
Vice-Presidente


Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. Lindalva Batista Linhares
Presidente